

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8° (OITAVO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2018, ADVINDO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 000001/2018, PROCESSO LICITÁTORIO Nº 024815/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2311/2021

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 173/2018, CELEBRADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES, E A EMPRESA CONSTRUTORA PATAMAR LTDA - EPP, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA NA LOCALIDADE DE MAROBÁ (EMEIEF "BARRA DE MAROBÁ"), MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, CEP: 29.350-000 - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 30.882.308/0001-79, por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.356, de 05 de dezembro de 2017, neste ato pela sua representante legal, a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. FÁTIMA AGRIZZI CECCON, brasileira, professora, portadora do RG nº 1.189.632 - SPTC/ES e CPF nº 071.446.997-17, residente e domiciliada na Rua Edinéia Baiense, nº 02, Centro, Presidente Kennedy/ES - CEP: 29.350-000, doravante denominada Contratante e, de outro lado a empresa CONSTRUTORA PATAMAR LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.132.603/0001-54, com sede estabelecida na Rua Ewerton Visco, nº 290, Edifício Boulevard Side Empresarial, Sala 1901, Caminho das Árvores, Salvador/BA - CEP: 41.820-022, neste ato pelo seu representante legal, Sr. CÉSAR CAMPINHO DIAS PASSOS, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 801.466.945-20 e RG nº 068.239.378-9 - SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Pasquale Gatto, nº 394, Apto. 304, Torre 02, Piata, Salvador/BA - CEP: 41.650-470, doravante denominado Contratada; Os Contratantes têm entre si justos e avençados e celebram o presente Termo Aditivo 008, com fulcro no Artigo 65, Inciso I, alínea b e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, que passa a vigir com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo aditivo é a supressão/decréscimo de aproximadamente 0,57% (zero virgula cinquenta e sete por cento) ao valor do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA SUPRESSÃO

2.1 - Fica suprimido do contrato o valor de R\$ 22.870,52 (vinte e dois mil, oitocentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor.

Presidente Kennedy - ES, 16 de março de 2021.

FÁTIMA AGRIZZI CECCON
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE PRESIDENTE KENNEDY/ES
CONTRATANTE

CÉSAR CAMPINHO DIAS PASSOS CONSTRUTORA PATAMAR LTDA - EPP CNPJ N° 20.132.603/0001-54 CONTRATADA